



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 065 DE 30.06.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA INNOCÊNCIO CRUZ.

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.

DISTRIBUÍDO EM: 08/08/2016  
PRAZO FATAL:  
DISCUSSÃO ÚNICA

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2016 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2016 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2016 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2016 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2016 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2016 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s: 1e3	Prazo das Comissões: 29/08/2016



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre denominação da Rua Innocência Cruz.*

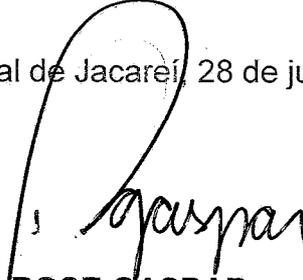
<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Nº 0974 / 30 / 20 16
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
FUNCIONÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada Rua INNOCÊNCIA CRUZ a atual Rua Treze, localizada no Jardim Sant'Anna do Pedregulho, no Bairro Pedregulho, identificada pelo código 15995.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2016.

  
**ROSE GASPAR**  
Vereadora – PT

**AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

## Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Innocêncio Cruz. – Folha 2

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,



Innocêncio Cruz, filho de Benedito da Cruz e Rita da Cruz, nasceu no dia 8 de dezembro de 1923, na cidade de Guararema.

Casou-se com Rosinha Leite Cruz no dia 29 de julho de 1944, com quem teve 13 filhos, sendo eles: Benedito Cruz Neto, Milton Cruz, Sueli Maria Cruz, Roberto Cruz, Ivone Cruz, Ademar Cruz, Brigida de Fátima Cruz, Celeste Cruz, Gilmar Cruz, Diniz Cruz, Cleide Cruz, Donizete Cruz e Rosimeire Aparecida Cruz.

Veio para morar e trabalhar em Jacareí no ano de 1962.

Doze filhos nasceram em Guararema e a caçula nasceu em Jacareí, na Fazenda Santana do Pedregulho, conhecida como Fazenda do Zeca Moreira. Todos os filhos casaram-se em Jacareí e deram ao Sr Innocêncio 26 netos, 31 bisnetos e 2 tataranetos.

O Sr. Innocêncio trabalhava como retirante (tirava leite), cortava capim para tratar dos gados, tinha o dom de amansar cavalos chucros. Era conhecido como Innocêncio Boiadeiro e todos os filhos homens trabalhavam junto com o pai na fazenda.

Depois de alguns anos, com a venda da sede da fazenda, o Sr. Innocêncio teve que se mudar para sua casa própria, localizada na Estrada Velha, que nesta época nem asfalto tinha.

Com a venda da sede da fazenda, passou a trabalhar com o filho do Sr. Zeca Moreira, o Sr. Lúcio Moreira, no sítio que se chamava Cauã, que ficava nas terras da fazenda. Neste sítio ele cuidava de cabras e até fornecia leite de cabras para algumas mães darem aos seus filhos que tinham problemas de saúde. Ele gostava muito de poder ajudar ao próximo, sendo amado e respeitado por todos. Após a morte dos filhos do Sr. Zeca Moreira, passou a ajudar o filho Ademar a cuidar de algumas vacas e vendia leite na rua.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

BAT

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Innocência Cruz. – Folha 3



Aos domingos gostava de acompanhar os filhos no futebol com o time do Jardim Primavera, que se chamava Norte Sul. Adorava música sertaneja e de assistir Globo Rural.

Foi sempre acostumado a trabalhar e ter uma vida ativa, levantar cedo, almoçar sempre às 10 horas, caminhar até a roça, ter uma vida agitada. Quando o filho teve que se desfazer das vacas, o Sr. Innocência passou a ficar em casa sem fazer nada. Começou, então, a adoecer; não demorou muito e começaram a aparecer vários problemas respiratórios; tomava remédios de alto custo e só piorava, onde infelizmente veio a falecer no dia 14 de outubro de 2008, no Hospital São Francisco de Assis, de embolia pulmonar.

Assim, esta propositura objetiva homenagear uma pessoa simples, mas que deixou muitos exemplos de vida, razão pela qual desejamos eternizar o seu nome em uma das vias públicas da cidade, ao que esperamos contar com o apoio e aprovação dos nobres pares.

Agradecendo a atenção dos Senhores Vereadores, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de junho de 2016.



ROSE GASPAR

Vereadora – PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício no. 086/04/2016-GVRG



Jacareí, 04 de abril de 2016.

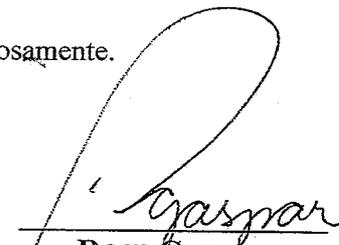
Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de informar se existente no Município algum próprio em nome de **Inocêncio Cruz** e ainda a gentileza de nos fornecer uma listagem com as vias que ainda não possuem denominações.

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 5.784, de 03 de Setembro de 2013.

Sendo o que se nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos com os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
**ROSE GASPÁR**  
Vereadora – PT

**Secretaria de Governo**

04 ABR. 2016



*A Sua Senhoria, o Senhor:*

**PEDRO ORLANDO BONNANO ABIB**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Nesta

Ofício 326/2016-SG

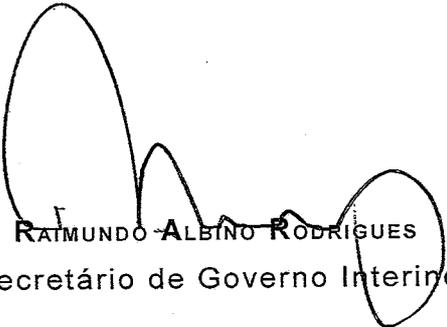
Jacareí, 11 de abril de 2016.

Senhora Vereadora,



Em resposta ao ofício 086/2016 -- GVRG, segundo a Secretaria de Planejamento, conforme CTM, não possui registro de logradouro em nome de "Inocência Cruz", segue em anexo relação de logradouros sem denominação.

Atenciosamente,



**RAIMUNDO ALBINO RODRIGUES**  
Secretário de Governo Interino

A Sua Senhoria a Senhora,  
ROSE GASPAR  
Vereadora de Jacareí – SP.

### RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16040	RUA QUATRO	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
16035	RUA TRÊS	JARDIM RESIDENCIAL GOLDEN PARK	SÃO JOÃO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
16000	RUA CATORZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15980	RUA DEZ	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16005	RUA DEZESSEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
16010	RUA DEZESSETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15990	RUA DOZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15975	RUA NOVE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15970	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15985	RUA ONZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15950	RUA QUATRO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15960	RUA SEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15965	RUA SETE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15945	RUA TRÊS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15995	RUA TREZE	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
15674	RUA DOIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
15673	RUA HUM	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DA CONCEIÇÃO	RIO ABAIXO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO  
MARCELO SALAROLI DE OLIVEIRA  
OFICIAL



**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Certifico que, na data de 17 de outubro de 2008, no livro C-102, às fls. 271, sob o nº 32388, foi feito o registro de óbito de

**INNOCÊNCIO CRUZ**

falecido a quatorze de outubro de dois mil e oito (14-10-2008), às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15:45 h), no Hospital e Maternidade São Francisco, de Assis, Jacareí-SP, do sexo masculino, de cor branca, estado civil casado, com oitenta e quatro anos de idade (84), de profissão Trabalhador rural aposentado, natural de Guararema-SP, Brasil, então domiciliado e residente na Rua Expedicionário Armando Cavalcante, nº 86, Jardim das Indústrias, Jacareí-SP, filho de BENEDITO DA CRUZ e de RITTA DA CRUZ, falecidos.

Foi declarante Gilmar Cruz e o óbito foi atestado pelo(a) Dr(a) Leandro Teodoro de Azevedo, CRM 86724, tendo sido a causa da morte: insuficiência respiratória aguda, pneumonia, embolia pulmonar, doença pulmonar obstrutiva crônica.

O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal Avareí em Jacareí-SP.

Observações: Era casado com Rosinha Leite Cruz em Guararema-SP aos 29/07/1944, deixando os filhos: Benedito, Milton, Sueli, Roberto, Ivone, Ademir, Brigida, Celeste, Gilmar, Dinis, Cleide, Donizeti e Rosimeira, com 63, 62, 40, 59, 58, 55, 53, 51, 50, 47, 45, 43 e 42 anos de idade. Não deixa bens e não era eleitor, documento de identidade nº 17.636.447-X/SP-SP, CPF nº 057.900.868-10.

Declaração de óbito (D.O.) nº 12912992-4

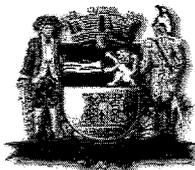
"Isenta de Emolumentos"

O referido é verdade e dou fé.

Jacareí, 22 de outubro de 2008.

*Sabrina Soares de Camargo*  
ESCREVENTE AUTORIZADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PROCESSO:** nº 065 DE 30/06/2016

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Rua Innocêncio Cruz

**AUTORIA:** Vereadora Rose Gaspar

## PARECER Nº 120/2016/CJL/WTBM

Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria da Vereadora Rose Gaspar, que dispõe sobre a denominação Rua Innocêncio Cruz.

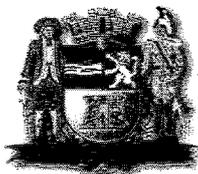
O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:

**Art. 1º** Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

**§ 1º** Excetua-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

**§ 2º** A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

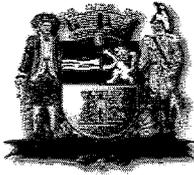
**§ 3º** O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

**Parágrafo Único.** Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

Foram juntados ao processo cópias da certidão de óbito, de documento pessoal, fotos do homenageado e sua biografia, bem como documentos emitidos pela Municipalidade.

A matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacaré.

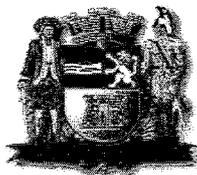
Considerando que os documentos apresentados atendem aos requisitos legais; que existe legitimidade de iniciativa; e que a análise do mérito do projeto é de alçada dos N. Vereadores, cabendo a esta Consultoria Jurídica somente analisar as condições jurídicas para a tramitação; entendemos que a presente propositura está em condições de ser processada.

O projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

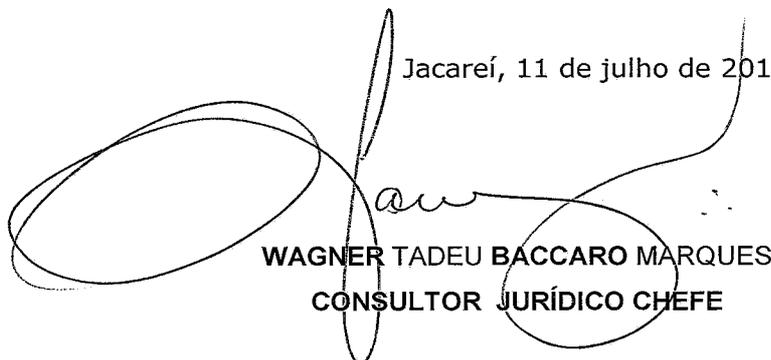
§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o *caput* deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensa por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

É o parecer. Encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacaré, 11 de julho de 2016

  
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE